
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001424-61.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00067

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com **fornecimento de equipamentos, material e mão de obra** de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
(Onde o edital poderá ser obtido)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 14.218/03, 14.356/04, 14.484/03, 14.602/04, n.º 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
22/11/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/12/2021 - 09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC** n.º **24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo: MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação com **OBJETO** suprarreferido, que será regida pela legislação acima citada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA– Locais para o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

Anexo IB – Endereços

Anexo IC – Quantitativo Máximo para Reposição/Nova Instalação

Anexo ID – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo ID 2 – Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo Termo de Contrato;

Anexo VI – Ordem de Início de Serviços

2. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CÓDIGO BEC, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com **fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. A descrição dos serviços, o código bec, as obrigações da contratada, o prazo, o local, as condições de recebimento, as condições de pagamento serão conforme descrito no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 761.414,50 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**

2.4. As dotações orçamentárias e a origem dos recursos são as abaixo discriminadas:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.200.000

60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.220.000

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.220.000

60401.12.363.1020.1135.4.4.90.52 FR 01.200.000

60402.12.122.1020.1135.4.4.90.52 FR 01.220.000

60404.12.366.1020.1135.4.4.90.52 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1.As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2.As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1.Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02(duas) casas decimais** (**DESPREZADAS AS DEMAIS**) apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:combustíveis(**PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.4. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.2.4.2. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de negociação e Aceitabilidade de Preços;

4.3. Na **PROPOSTA ELETRÔNICA** constará APENAS o valor **GLOBAL PARA O LOTE**. **O detalhamento por local deverá ser efetuado no momento da Proposta Escrita nos termos do item 5 deste Edital.**

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrejustáveis nos 12 (doze) primeiros meses do contrato

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

4.7.2. Da Especificação do Objeto e do prazo de pagamento nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.7.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.5. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.8. Será considerado Vencedor o Proponente que Apresentar **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, (conforme previsto no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (modelo do **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), juntamente com a LITERATURA TÉCNICA (previstoas no item 4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).** na fase de **ACEITABILIDADE DA PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.4. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.5. Os preços **unitário e total de cada item**, e o total da Proposta (**VALOR TOTAL DO LOTE**), conforme **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), expresso em números com no máximo duas casas decimais, **desprezadas as demais;**

5.1.6. Descrição detalhada contendo **Código BEC**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.1.7. Condições gerais;

5.1.8. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como o **FRETE PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMPINAS-SP** e as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais;

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos**

preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o **CONTRATO**.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em função de serem Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do

Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.22. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.24. Prova de inscrição **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

6.25. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93);

6.2.5.2. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no **POSTO FISCAL**;

6.2.5.3. No **Estado de São Paulo**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da **Procuradoria Geral do Estado**: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>);

6.2.5.4. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

6.4.1.1. Período de fornecimento do serviço.

6.4.1.2. Local de fornecimento.

6.4.1.3. Caracterização do bom desempenho da **LICITANTE**.

6.4.1.4. Outros dados característicos.

6.4.1.5. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.4.1.6. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente

6.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA;

6.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) válida na data da abertura da Licitação.

6.4.3. Certidão de Registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) válida na data da abertura da Licitação.

6.4.4. Comprovação do vínculo profissional do profissional responsável técnico com a **LICITANTE** através de uma das seguintes documentações/comprovações:

- a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

6.4.5. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade, conforme ANEXO ID

6.5. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, ***incondicionalmente***, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5.5. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.6. **(Se for cooperativa)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

11

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) cuja(s) proposta(s) escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s);

e) A não apresentação, ou a rejeição da proposta escrita enviada.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	RED. MÍNIMA R\$
<u>Circuito fechado TV e Alarmes (BEC 180114)</u>	<u>15.000,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a mesma ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** que envie a Proposta Escrita (**ANEXO III**), prevista no item **5** do Edital, via **Sistema BEC**;

7.7.1.1. O arquivo referente a este envio deverá ter, **no máximo, 4 MB** e não poderá ser substituído (**por determinação da BEC**);

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que

possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital (via chat da BEC);

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, enviados via chat do Sistema **BEC** o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do Sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat do Sistema BEC, as declarações a que se refere o subitem 6.5, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos

documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, conforme modelo do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem

7.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do

prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.2.2. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A proposta escrita (conforme modelo do **ANEXO III**) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem 8.2.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a

conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, local e forma de prestação dos serviços e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

11.2.5.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação**

da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666 /93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) :

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12321. De até 30% sobre o valor total do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos por parte da CONTRATANTE

12322. Multa diária correspondente à 0,4% sobre o valor da parcela mensal correspondente do contrato não cumprida dentro do prazo contratual na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 8%, quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.3.5. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme previsto no art. 78, incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, as hipóteses autorizadoras.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais,

quando cabíveis.

12.6. A multa será descontada do pagamento devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela prestação de serviço executada, ou da garantia prestada ou, em caso de inviabilidade desta, deverá o valor correspondente ser recolhido pela **CONTRATADA** à **FUMEC**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

12.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.11 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

14.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

14.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3.Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3.Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4.Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5.O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6.O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7.Até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um)**

dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem **15.7** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo Sr. **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**, em atendimento ao § 2º. do art. 4º, do decreto municipal nº. **14.218/2003**.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico apontado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 12 de novembro de 2021.

Leandro Carvalho de Oliveira
Matrícula 100.109
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO IB LOCAIS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA**

ANEXO IB – ENDEREÇOS

**ANEXO IC
QUANTITATIVO MÁXIMO PARA REPOSIÇÃO/NOVA INSTALAÇÃO**

ANEXO ID - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO ID 2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

e) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2021

Nome:

Cargo:

RG

CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2021.00001424-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A _____ CNPJ _____ sediada

(ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

Código BEC 180114 - Lote 01 – Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme com monitoramento nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP

IT.	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Total (A X B)
1	Câmera IP Bullet 2,8 mm	Unidade		50		
2	Câmera IP Bullet 3,6 mm	Unidade		50		
3	Câmera IP Dome 2.8 a 12 mm	Unidade		40		
4	Gravador Digital	Unidade		10		
5	Switch	Unidade		10		
6	Disco Rígido	Unidade		40		
7	Monitor de vídeo	Unidade		10		
8	Nobreak 1,5 kVA	Unidade		10		
9	Nobreak 3,0 kVA	Unidade		10		
10	Rack de Piso 5 U	Unidade		10		
11	Cabo Blindado	Metros		3000		

Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3519-4300

12	Conector	Unidade		200		
13	Horas de serviço(Câmera)	Horas		400		
14	Manutenção CFTV	Unidade mês		450 (15 unidades x 30 meses)		
15	Sensor IVP	Unidade		50		
16	Cabo 4x40	Metros		2000 m		
17	Central	Unidade		20		
18	Bateria	Unidade		20		
19	Sirene	Unidade		20		
20	Horas de serviço Alarme)	Horas		1200		
21	Manutenção Alarme	Unidade x Mês		450(15 unidades x 30 meses		
22	Monitoramento Alarme	Unidade x Mês		450(15 unidades x 30 meses		
TOTAL						

Especificação completa, RIGOROSAMENTE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais:

- . Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

ERMO DE REFERÊNCIA;

3. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC.2021.00001424-61**

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021

CONTRATO Nº: __/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, _de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA DE CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO NAS UNIDADES DA FUMEC/CEPROCAMP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.00001424-61

Pregão Eletrônico n.º060/2021

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, **RG n.º _____**, **CPF n.º _____** e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º _____**, **CPF n.º _____**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

2.1. Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do objeto do presente contrato é:

Código BEC 180114 - Lote 01 – Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme com monitoramento nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP

	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Total (A X B)
1	Câmera IP Bullet 2,8 mm	Unidade		50		
2	Câmera IP Bullet 3,6 mm	Unidade		50		
3	Câmera IP Dome 2.8 a 12 mm	Unidade		40		
4	Gravador Digital	Unidade		10		
5	Switch	Unidade		10		
6	Disco Rígido	Unidade		40		
7	Monitor de vídeo	Unidade		10		
8	Nobreak 1,5 kVA	Unidade		10		
9	Nobreak 3,0 kVA	Unidade		10		
10	Rack de Piso 5 U	Unidade		10		
11	Cabo Blindado	Metros		3000		
12	Conector	Unidade		200		
13	Horas de serviço	Horas		400		
14	Manutenção CFTV	Unidade mês		450 (15 unidades x 30 meses)		
15	Sensor IVP	Unidade		50		

16	Cabo 4x40	Metros		2000 m		
17	Central	Unidade		20		
18	Bateria	Unidade		20		
19	Sirene	Unidade		20		
20	Horas de serviço	Horas		1200		
21	Manutenção Alarme	Unidade x Mês		450(15 unidades x 30 meses		
22	Monitoramento Alarme	Unidade x Mês		450(15 unidades x 30 meses		
TOTAL						

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de **R\$** _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar as dotações orçamentárias do exercício de 2021 sob os n.ºs:

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

5.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

5.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

5.3. Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à prestação de serviços, que somente poderá ser emitida após a efetiva realização, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

6.1.4. O pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorá pelo período de **30(trinta) meses** a contar do recebimento da **Ordem de Início de Serviços** a ser emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

9.1.2. Expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

9.2. DOS DIREITOS:

9.2.1. A **CONTRATANTE** tem os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá jar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2.

11.1.3. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

11.1.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. ___ a ___ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses do contrato;

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** suprarreferido cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome
RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **FUMEC.2021.00001424-61**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:.....

INÍCIO DOS SERVIÇOS: ___/___/___

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: ___/___/___

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, ___ de _____ de 2.021

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: ___/___/___

Assinatura/Carimbo Contratada

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IB LOCAIS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ANEXO IB – ENDEREÇOS

**ANEXO IC
QUANTITATIVO MÁXIMO PARA REPOSIÇÃO/NOVA INSTALAÇÃO**

ANEXO ID - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO ID 2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de manutenção e instalação **com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra** de **CIRCUITO FECHADO E SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO** nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de circuito fechado de televisão bem como o sistema de alarme tem como principal objetivo proteger o patrimônio público das unidades da FUMEC/CEPROCAMP com a finalidade de proporcionar a toda comunidade escolar o máximo de segurança, proteção e conforto no uso dos espaços disponibilizados por essas unidades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC:

It	Código BEC	Descrição	Qtde.
01	180114	Lote 01 – Prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme com monitoramento nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.	01

3.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 3.2.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos/materiais, incluindo as instalações, fiações, suportes, conectores, etc., de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 3.2.2. A rotina de Manutenção mensal do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), deverá contemplar:
 - 3.2.2.1. Executar a limpeza geral dos equipamentos, inclusive nas lentes das câmeras;
 - 3.2.2.2. Ajustar a imagem (brilho e contraste) dos monitores;
 - 3.2.2.3. Ajustar o foco e a posição das câmeras filmadoras;
 - 3.2.2.4. Verificar o estado das conexões elétricas entre o multiplexador e os monitores;

- 3.2.2.5. Verificar os acessos às imagens nos computadores e dispositivos móveis dos responsáveis das unidades;
- 3.2.2.6. Realizar a verificação e atualização dos softwares;
- 3.2.2.7. Fornecer suporte aos usuários e administradores do sistema.

3.3. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais/equipamentos e as instalações não cobertas por garantia, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, reparos necessários e, inclusive, os contatos com o fabricante no sentido de dirimir problemas.
- 3.3.2. A manutenção corretiva será acionada quando o responsável pela unidade verificar problemas com os equipamentos, sendo aberto chamado junto à Contratada.
- 3.3.3. Ficará a carga da Contratada a substituição das peças defeituosas, por peças novas, para o pleno funcionamento do CFTV da unidade, mediante prévia autorização da Contratante, conforme especificações do subitem 3.6 do Termo de Referência e quantitativo máximo descrito no ANEXO IC
 - 3.3.3.1. Caso haja necessidade de reposição de peças, proceder conforme subitem 3.5 deste Termo de Referência.
- 3.3.4. A contratada deverá atender ao chamados de manutenção corretiva em, no máximo, 24 horas, a contar da abertura do chamado, realizado por e-mail ou telefone.
- 3.3.5. A contratada deverá fornecer relatório analítico mensal discriminando os atendimentos realizados.

3.4. DO SERVIÇO DE NOVA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 3.4.1. A Contratante poderá solicitar, dentro de uma mesma unidade, o remanejamento das câmeras, quando houver necessidade, para melhoria da captação de imagens.
- 3.4.2. A Contratante poderá solicitar a transferência de equipamentos de uma unidade para outra, dentro do Município de Campinas/SP, utilizando para isso o quantitativo de horas de serviço e itens previstos no ANEXO IC.
- 3.4.3. A Contratante poderá solicitar, dentro de uma mesma unidade, a instalação de novo equipamento, dentro das especificações do subitem 3.6 do Termo de Referência e quantitativo máximo descrito no ANEXO IC.
- 3.4.4. A Contratante poderá solicitar a instalação de equipamentos em nova unidade,

dentro do Município de Campinas/SP, utilizando para isso o quantitativo de horas de serviço e itens previstos no ANEXO II. a instalação de equipamentos

3.5. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, NOVA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 3.5.1. A prestação de serviços será realizada sob demanda, com fornecimento de mão de obra e itens conforme especificações do subitem 3.6 do Termo de Referência e quantitativo máximo descrito no ANEXO IC.
- 3.5.2. Os serviços serão solicitados por escrito pelo Contratante, e somente após aprovação do orçamento, que deverá ser apresentado preliminarmente, os serviços serão executados.
- 3.5.3. A cada serviço solicitado, a Contratada deverá apresentar ao Contratante orçamento prévio, abrangendo:
- 3.5.3.1. Nome e quantidade dos itens, conforme ANEXO IC;
 - 3.5.3.2. Número de horas requeridas para a sua execução;
 - 3.5.3.3. Preços unitários e totais;
 - 3.5.3.4. Marca e modelo dos equipamentos;
 - 3.5.3.5. Serviços a executar;
 - 3.5.3.6. Prazo de execução dos serviços;
 - 3.5.3.7. Preço total do orçamento;
 - 3.5.3.8. Prazo de garantia dos serviços, indicado na proposta, conforme subitem 3.7 deste Termo de Referência
- 3.5.4. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer apenas o que for aprovado.

3.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E NOVA INSTALAÇÃO

3.6.1. SISTEMA DE CFTV

Item	Especificação mínima
CÂMERA IP BULLET 2,8 mm	Lente 2,8 mm Sensor de imagem (mínimo): 4.0 megapixel Resolução de imagem (mínimo): 1080p Distância IR (mínimo): 30 m

	<p>Alimentação: PoE</p> <p>Consumo de energia (máximo): 6,0 W</p> <p>Uso em ambientes internos e externos</p> <p>Índice de proteção mínimo: IP67</p>
<p>CÂMERA IP DOME 2.8 a 12 mm, com distância focal ajustável</p>	<p>Lente 2.8 a 12 mm, com distância focal ajustável</p> <p>Sensor de imagem (mínimo): 2.0 megapixel</p> <p>Resolução de imagem (mínimo): 720p</p> <p>Distância IR (mínimo): 40 m</p> <p>Alimentação: PoE</p> <p>Consumo de energia (máximo): 7,0 W</p> <p>Uso em ambientes internos e externos</p> <p>Índice de proteção mínimo: IP67</p>
<p>CÂMERA IP BULLET 3,6 mm</p>	<p>Lente 3,6 mm</p> <p>Sensor de imagem (mínimo): 4.0 megapixel</p> <p>Resolução de imagem (mínimo): 1080p</p> <p>Distância IR (mínimo): 30 m</p> <p>Alimentação: PoE</p> <p>Consumo de energia (máximo): 6,0 W</p> <p>Uso em ambientes internos e externos</p> <p>Índice de proteção mínimo: IP67</p>
<p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE</p>	<p>Processador (mínimo): dual core</p> <p>Capacidade de câmeras IP: 8 ou 16 canais (conforme descrito no subitem 3.3.1)</p> <p>Interface de conexão HDMI (mínimo): 1</p> <p>Interface de conexão VGA (mínimo): 1</p> <p>Resolução de gravação suportada: 720p</p> <p>Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 1</p> <p>Capacidade de discos rígidos (mínimo): 1</p> <p>Portas USB (mínimo): 2</p>
<p>SWITCH</p>	<p>Portas Ethernet 10/100 Mbps: 8 ou 16 portas (conforme descrito no subitem 3.3.1)</p> <p>PoE de fonte de alimentação</p>

DISCO RÍGIDO	<p>Capacidade (mínima): 10 TB</p> <p>Cache (mínimo): 256 MB</p> <p>Rotação (mínimo): 7200 RPM</p> <p>Compatível com a atividade de gravação de imagem de circuito interno de TV</p>
MONITOR DE VÍDEO/TV	<p>Tecnologia de tela: LED</p> <p>Tamanho: mínimo 28 polegadas</p> <p>Resolução (mínima): HD</p> <p>Conexão USB (mínimo): 1</p> <p>Conexão HDMI (mínimo): 1</p>
NOBREAK 3 KVA	<p>Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca)</p> <p>Potência (mínimo): 3000VA</p> <p>Compatível com a quantidade de equipamentos que serão instalados na unidade apontada na página 9</p>
NOBREAK 1 KVA	<p>Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca)</p> <p>Potência (mínimo): 1000VA</p> <p>Compatível com a quantidade de equipamentos que serão instalados nas unidades apontada na página 9</p>
NOBREAK 1,5 KVA	<p>Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca)</p> <p>Potência (mínimo): 1500VA</p> <p>Compatível com a quantidade de equipamentos que serão instalados nas unidades apontada na página 9</p>
RACK DE PISO 5 U	<p>Estrutura: Aço</p> <p>Altura: 5 U</p>
CABO DE REDE	<p>Categoria: 6</p> <p>Condutor: Cobre nu</p> <p>Blindado</p>
CONECTOR	<p>Tipo de conector: RJ-45</p> <p>Tipo de cabo: U/UTP</p> <p>Categoria: 6</p>

3.6.1.1. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

- 3.6.1.1.1. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 3.6.1.2. Cada câmera deverá processar a imagem identificando padrões de comportamento que possam comprometer a segurança do ambiente monitorado.
- 3.6.1.3. As imagens deverão ter qualidade suficiente para permitir a identificação da pessoa e suas principais características durante a visualização, gravação e disponibilização das imagens em meio digital. Não deverá haver “delay” entre a geração da imagem no local e sua transmissão remota de forma a não comprometer o acompanhamento da movimentação do objeto ou pessoa monitorada.
- 3.6.1.4. O DVR deverá proporcionar sistema de arranjo automático das câmeras habilitadas, posicionamento configuráveis, rodízio automático tipo sequencial, com tempo configurável, alarme visual e sonoro de perda de sinal de vídeo, modo de pop-up de exibição automática modo de tela cheia e funções de gravação e reprodução.
- 3.6.1.5. Deverá garantir gravação contínua e agendamento de data/hora, por detecção de movimento de gravação. Reprodução simultânea de câmeras, sistema de busca de imagem por data/hora, velocidade de reprodução configurável e exportação de imagens nos formatos jpeg e avi ou proprietária desde que seja anexado o player de visualização.
- 3.6.1.6. Deverá possuir modos de transmissão: via Web, Cliente, rede IAN e Celular. A transmissão deverá ser programável, qualidade e velocidade de transmissão programável, controle de acesso por usuário (Login e Senha), controle de acesso por IP, player remoto de imagens gravadas no servidor, proporcionar gravação local das imagens visualizadas, back-up das imagens gravadas e reconexão automática com servidor em caso de perda de transmissão.
- 3.6.1.7. Deverá emitir relatórios de eventos e ocorrências (logs), ativação e desativação das câmeras para visualização no local remoto, software e manuais em português.
- 3.6.1.8. Todas as câmeras deverão captar imagens de ambientes com iluminação controlada com variações mínimas de luminosidade (fluorescência, incandescência e luz natural). Deverá captar imagens de ambientes com iluminação variável contando com controle de luz intensa (luz solar) assim como ausência da mesma (penumbra noturna). A câmera deverá fornecer sistema on-screen Display (OSD), com possibilidade de acesso de todas as suas características e possibilidade de alteração de configurações remotas a partir da central de monitoramento sem a

necessidade de deslocamento ao local.

3.6.1.9. A câmera deverá possuir controle automático da característica do nível preto para realçar o contraste de forma a remover a saturação do brilho da imagem.

3.6.1.10. A fonte de alimentação não deverá estar acessível próximo à câmera.

3.6.2. SISTEMA DE ALARME

Item	Especificação mínima
SENSOR IVP	Com fio Detecção por raio infravermelho/microondas Alcance de detecção: 12 m Imunidade a animais até 20 kg Ângulo de detecção: 90°
CABO 4X40	4 vias de 0,40 mm Fio de cobre Isolamento externo: PVC Anti-chama
CENTRAL MONITORADA	Teclado incluso 16 zonas ou 8 zonas (quantidades mínimas, conforme descrito no subitem 3.3.1) Zonas programáveis Com programação de autoarme Com acionamento através de senhas Detecção de curto e corte de sirene e corte de linha Acesso remoto via telefone e discagem para telefone e celular, Comunicação GPRS, ethernet/internet.
SIRENE	Potência máxima de 120 db Tipo piezoelétrica 12v Nas cores preta ou branca
BATERIA	Selada 12V 7AH
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço de mão-de-obra de instalação.

- 3.6.2.1. Juntamente com as câmeras de vigilância, a solução integrará recursos de monitoramento por alarmes em locais estratégicos.
- 3.6.2.2. Todos os sensores instalados deverão enviar os sinais capturados à central de alarme e em função da programação realizada por local e horário, esta repassará à central de monitoramento os alarmes.
- 3.6.2.3. Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) instalados deverão possuir ligação através de fios com a central de alarme e esta deverá possuir gerência dos elementos sensores e de comunicação, enviando alarme para os casos de violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive interrupção no canal de comunicação.
- 3.6.2.4. Os alarmes deverão possuir recursos de redundância para envio de seus sinais via rede dedicada, por conexão telefônica discada ou por rede telefônica tipo GPRS e internet. No caso de conexão discada o dispositivo deverá reconhecer os tons de linha e permitir múltiplas rediscagens para números não atendidos ou ocupados de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Receptora de Comunicação de Alarme.
- 3.6.2.5. Deverá ser possível o acionamento diurno, a partir de ação manual em teclados ou botões de pânico e acionamento automático noturno, acompanhado 24 horas pela central de monitoramento. O acionamento através do botão de pânico deverá ser reportado imediatamente à central de monitoramento e deverá acionar a indicação visual no local, junto à vigilância e na administração, mas sem alarme sonoro na dependência.
- 3.6.2.6. Deverá permitir a recursos de ativação/desativação e programação através de teclado alfanumérico no local bem como pela central de monitoramento via Receptora de Comunicação de Alarme, via rede dedicada (upload/download) ou via redes telefônicas tipo GPRS, com autorização por senha.
- 3.6.2.7. Deverá possuir recurso de travamento do sistema em caso de três tentativas incorretas de entrada de senha, programação independente de todos os setores, habilitação/desabilitação dos setores de forma independente, inclusive com temporização.
- 3.6.2.8. Deverá ainda realizar comunicação com a central de monitoramento todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.
- 3.6.2.9. O sistema de alimentação elétrica da central deverá permitir o funcionamento ininterrupto de todo sistema relativamente a variações, transientes ou falha na rede elétrica da operadora local.
- 3.6.2.10. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado

(dependência do prédio monitorado).

3.6.2.11. A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos à um responsável determinado pelo órgão e a polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação, **observado o item 3.8 deste Termo de Referência**. A central de monitoramento deverá estar preparada para receber todos os protocolos abertos de transmissão de sistemas de alarme.

3.6.2.12. A central de monitoramento deverá monitorar todas as unidades elencadas **ANEXO IA, além de eventuais novas unidades, dentro do Município de Campinas/SP, conforme itens 3.4. e 9.1.2**

3.6.2.13. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis.

3.6.2.14. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis das unidades elencadas no item 3.5 nos quais forem instalados, conectados por via de linha telefônica e por via de GPRS, capazes de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

3.6.2.15. A central de monitoração deverá receber sinais tanto por linha telefônica comum como por via GPRS.

3.7. EQUIPE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

3.7.1. A CONTRATADA deverá, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos dos alarmes, antes da comunicação aos responsáveis e a polícia.

3.7.2. As equipes deverão ser constituídas por inspetores treinados e aptos a fornecerem suporte de segurança a situações de risco e deverão se deslocar para o local, quando solicitados pela central de monitoração, para averiguação do disparo de alarme e/ou solicitação de apoio.

3.7.3. Estes profissionais deverão estar equipadas com Rádio Portáteis/Celulares para comunicação direta e imediata com a central de monitoração.

3.8. GARANTIA

3.8.1. Garantia mínima de 3 (três) meses para serviços de instalação, remanejamento e manutenção.

3.8.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais (equipamentos).

3.9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

- 3.9.1. Todos os materiais para instalação do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação; a CONTRATADA cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza dessa, ao final de cada serviço;
- 3.9.2. Todos os equipamentos e materiais deverão ser compatíveis com os sistemas de monitoramento e softwares já existentes.
- 3.9.3. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes (exclusivamente de telefonia) e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados a segurança e acabamento da instalação;
- 3.9.4. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, nos pontos de acesso e áreas comuns da edificação;
- 3.9.5. Os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes. Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes;
- 3.9.6. A proteção dos cabos devem ser por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo ou sujeito à intempérie;
- 3.9.7. A FUMEC supervisionará a execução dos projetos, a instalação e efetuará o recebimento técnico.
- 3.9.8. A instalação do sistema de alarme não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes. No caso de quebras de paredes, deverá ser efetuada a recomposição com o mesmo acabamento anterior.
- 3.9.9. Sempre que possível utilizar as tubulações existentes para a alimentação de força da Central. Os condutos elétricos, quando aparentes, deverão ser bem nivelados e a prumo, com acabamento igual a paredes ou tetos.
- 3.9.10. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT ou aplicáveis para as instalações elétricas, notadamente a NB-3(NBR-5410)
- 3.9.11. O proponente deverá apresentar, em sua proposta técnica, sugestão dos testes e procedimentos acima referidos.
- 3.9.12. **Toda a infraestrutura necessária para a instalação elétrica, adequação e passagem dos cabos deverão fazer parte do valor.** A empresa a ser contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável aos serviços de instalação de maneira eficiente e segura;

- 3.9.13. A empresa a ser contratada somente poderá utilizar tomadas para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pelo contratante;
- 3.9.14. Os serviços de instalação ou manutenção dos sistemas somente poderão ser realizados em dias e horários determinados pela FUMEC. Os serviços de instalação deverão ser precedidos de prévio agendamento com antecedência, por telefone (19) 3234-3906.
- 3.9.15. A Unidade do CEPROCAMP CENTRO se localiza em um prédio tombado. Dessa forma, antes de qualquer tipo de procedimento de instalação dos materiais, o engenheiro da FUMEC deverá ser consultado.**

3.10. DOCUMENTAÇÃO APÓS A INSTALAÇÃO

- 3.10.1. O fornecedor deverá entregar 02 (dois) conjuntos de documentação técnica completa dos sistemas, podendo ser aceito em formato PDF, incluindo descrição de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, diagramas elétricos da instalação.
- 3.10.2. O fornecedor deverá entregar duas cópias do manual do usuário, podendo ser aceito em formato PDF, com instruções completas em português sobre a utilização dos sistemas de monitoramento e alarme, bem como duas vias de ficha de instalação contendo todas as informações específicas daquele local de instalação (exemplo: funções configuráveis programáveis, horários programados, opcionais, setup padrão do local, etc.), bem como o projeto de instalação executado.

4. PROPOSTA

- 4.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, **inclusive instalação nas unidades descritas no ANEXO IA e IB deste Termo de Referência, além de eventuais novas unidades dentro do Município de Campinas/SP** além de qualquer tipo de frete.
- 4.3. No preço, deverão estar inclusos os custos com, equipamentos, eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.**
- 4.4. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 4.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

4.6. Deverá ser entregue, na etapa de análise de aceitabilidade de preços, **LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos)** em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Item 3 – “Especificações”, bem como para orientações técnicas para seu manuseio.

4.6.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

5.1.1. Período de fornecimento do serviço.

5.1.2. Local de fornecimento.

5.1.3. Caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

5.1.4. Outros dados característicos.

5.1.5. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.1.6. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente

5.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA

5.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da Licitação.

5.3. Certidão de Registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da Licitação.

5.4. Comprovação do vínculo profissional do profissional responsável técnico com a LICITANTE através de uma das seguintes documentações/comprovações:

a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;

c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

5.5. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade, conforme **ANEXO ID**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC.
- 6.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.
- 6.3. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.
- 6.4. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 6.5. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e pela mão de obra contratada, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada e do edital de licitação e seus anexos.
- 6.7. Iniciar, após o recebimento da Ordem de Serviços, a prestação dos serviços de monitoramento nas unidades que já possuem equipamentos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.8. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da ciência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos empregados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 6.10. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 6.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, instalação e

- manutenção dos equipamentos;
- 6.12. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do Contratante;
- 6.13. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da FUMEC e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 6.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços quando da instalação e manutenção dos equipamentos;
- 6.16. Não efetuar nenhuma alteração nas Especificações Técnicas dos equipamentos licitados, sem a prévia autorização, por escrito do FISCAL DO CONTRATO;
- 6.17. Manter os padrões técnicos, funcionais e estéticos de todos os materiais fornecidos;
- 6.18. Utilizar, nos serviços de manutenção dos equipamentos, técnicos habilitados, uniformizados e devidamente identificados através de crachás, contendo foto recente, nome e função, exigindo seu uso em local visível;
- 6.19. Sugerir à Fiscalização do Contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, caso aceitas, proceder à alteração;
- 6.20. Para os serviços de engenharia, a Contratada deverá registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), quando da assinatura do Contrato, assim como em outros momentos definidos em lei.
- 6.21. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito a divulgação;
- 6.22. Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da FUMEC;
- 6.23. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando à comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 6.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

- 6.25. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- 6.26. A Contratada pelos serviços de monitoramento deve afixar, nas unidades monitoradas, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.
- 6.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para o pleno cumprimento do objeto, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência.
- 6.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.31. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FUMEC;
- 6.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.35. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

- 6.38. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.
- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. PRAZO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

9. LOCAL

- 9.1. Os locais e endereços onde já se encontram instaladas os equipamentos, ou que já tenha prevista a necessidade de instalação, constam no ANEXO IA e IB deste Termo de Referência
- 9.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar instalação em local dentro do Município de Campinas/SP, além daquelas que constam no ANEXO IA e IB, conforme a necessidade e dentro do quantitativo previsto no ANEXO IC
- 9.1.2. Horário de instalação: de segunda à sexta-feira, em horário comercial a combinar pelo telefone (19) 3519-4300.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 10.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 10.3. O prazo de **instalação de todos os materiais em todas as unidades**, tanto do sistema de alarme quanto do circuito fechado de televisão, será de até **15 dias a partir do recebimento da Solicitação** expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.
- 10.4. Para recebimento do serviço, após medição, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

- 10.5. **Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá até 15 (quinze) dias para testes**, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.
- 10.5.1. A comprovação será realizada por profissional indicado pela FUMEC
- 10.5.2. Decorrido o prazo de verificação de conformidade, dar-se-á como recebido definitivamente o objeto.
- 10.6. A reprovação de qualquer insumo, tipo de instalação ou configuração interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a FORNECEDORA providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.
- 10.7. Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC com subsequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dando-se início à contagem do prazo do monitoramento pela Central de Monitoramento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Após o recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Recebimento Definitivo referente à instalação dos materiais, esta deverá emitir a nota fiscal com valor referente ao fornecimento e instalação do equipamento constante de sua proposta.
- 11.2. A cada mês, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com o valor referente ao preço unitário (um mês) do serviço de manutenção mensal, constante de sua proposta.
- 11.3. Todas as notas deverão ser encaminhadas à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.
- 11.4. A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar cada nota fiscal, a contar da data de recebimento da mesma.
- 11.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.
- 11.6. Após a aprovação de cada nota fiscal, a FUMEC terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

- 11.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Lucas Gimenez Pavanello através do site da BEC

Campinas, 13 de setembro de 2021

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO
Gestor da Área Administrativa e Financeira
FUMEC/CEPROCAMP

**ANEXO IA - LOCAIS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
(ESTRUTURA INSTALADA E COM INSTALAÇÃO PREVISTA)**

Local	Câmera IP Bullet 2,8 mm	Câmera IP Bullet 3,6 mm	Gravador Digital	Switch	Disco Rígido	Monitor de vídeo	Nobreak	Sensor IVP	Central	Bateria	Sirene
Almoarifado	4 un.	4 un.	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	4 un.	1 un.	1 un.	1 un.
CEPROCAMP “Antônio da Costa Santos”	8 un.	20 un.	1 un. 32 canais	2 un. 16 portas	4 un.	1 un.	1 un 3KVA 1 un 1KVA	10 un.	1 un.	2 un.	1 un.
CEPROCAMP “José Alves”	4 un.	6 un.	1 un. 16 canais	1 un. 16 canais	3 un.	1 un.	2 un. 1KVA	5 un.	1 un.	1 un.	1 un.
CEPROCAMP “Ouro Verde”*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fumec Descentralizada Campo Grande*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fumec Descentralizada CASI*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMEC Sede	2 un.	12 un.	1 un. 8 canais	1 un. 16 canais	2 un.	1 un.	2 un. 1KVA	3 un.	1 un.	1 un.	1 un.
Regional Leste	3 un.	3 un.	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1KVA	-	-	-	-
Regional Noroeste	7 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	8 un.	1 un.	1 un.	1 un.
Regional Norte	7 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	3 un.	1 un.	1 un.	1 un.
Regional Sudoeste	6 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1KVA	4 un.	1 un.	1 un.	1 un.
Regional Sul*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de equipamentos	43 un.	41 un.	10 un.	9 un.	13 un.	3 un.	10 un.	43 un.	8 un.	9 un.	8 un.

* As unidades CEPROCAMP “Ouro Verde”, Fumec Descentralizada Campo Grande, Fumec Descentralizada CASI e Regional Sul e não têm equipamentos próprios instalados. Para estas unidades será solicitada nova instalação.

Além destas unidades, poderá haver necessidade de instalação em outras, dentro do Município de Campinas/SP, conforme itens 3.4. e 9.1.2.

ANEXO IB – ENDEREÇOS
(ESTRUTURA INSTALADA E COM INSTALAÇÃO PREVISTA)

Unidade	Endereço
Almoxarifado	Rua Silvío Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077
CEPROCAMP “Antônio da Costa Santos”	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140
CEPROCAMP “José Alves”	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140
CEPROCAMP “Ouro Verde”	Rua Armando Frederico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000
FUMEC Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonato, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316
FUMEC Descentralizada CASI	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124
FUMEC Sede	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291
Regional Leste	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404
Regional Noroeste	Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 1024, Jardim Campos Elíseos, Campinas-SP, CEP: 13060-860
Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057
Regional Sudoeste	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514
Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540

ANEXO IC
QUANTITATIVO MÁXIMO PARA REPOSIÇÃO/NOVA INSTALAÇÃO

Unidade	Quantidade
Câmera IP Bullet 2,8 mm	50
Câmera IP Bullet 3,6 mm	50
Câmera IP Dome 2.8 a 12 mm	40
Gravador Digital	10
Switch	10
Disco Rígido	40
Monitor de vídeo	10
Nobreak 1,5 kVA	10
Nobreak 3,0 kVA	10
Rack de Piso 5 U	10
Cabo Blindado	3000 m
Conector	200
Sensor IVP	50
Cabo 4x40	2000 m
Central	20
Bateria	20
Sirene	20
Horas de serviço	1200 horas

ANEXO ID - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e instalação **com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme** nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

(___) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ CNPJ _____, compareceu na presente data nos seguintes locais:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Almoxarifado | <input type="checkbox"/> FUMEC Sede |
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “Antônio da Costa Santos” | <input type="checkbox"/> Regional Leste |
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “José Alves” | <input type="checkbox"/> Regional Noroeste |
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “Ouro Verde” | <input type="checkbox"/> Regional Norte |
| <input type="checkbox"/> FUMEC Des. Campo Grande | <input type="checkbox"/> Regional Sudoeste |
| <input type="checkbox"/> FUMEC Des. CASI | <input type="checkbox"/> Regional Sul |

A finalidade da visita é a de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da licitação epigrafada.

Servidor da FUMEC/CEPROCAMP

(nome da empresa licitante)

(nome, assinatura e carimbo do representante legal)

OU

ANEXO ID 2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e instalação **com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme** nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Declaramos que a empresa _____ CNPJ _____, não efetuou a visita técnica ao local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2021

(nome da empresa licitante)

(nome, assinatura e carimbo do representante legal)